

**PROJETO DE LEI Nº 5.939, DE 2009
(Do Poder Executivo)**

Autoriza o Poder Executivo a criar a
Empresa Brasileira de Administração de
Petróleo e Gás Natural S.A – PETRO-SAL, e
dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se ao final do art. 13, a seguinte expressão:

“Art. 13. O regime de pessoal da PETRO-SAL será o da Consolidação das Leis do Trabalho, condicionada a contratação à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas editadas pela Diretoria Executiva, **após aprovação pelo Conselho de Administração.**”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva que matéria de tal relevância para a Empresa, seja submetida ao Conselho de Administração da PETRO-SAL e por ele homologada.

Sala das Sessões, de setembro de 2009.

Deputado JOSÉ OTÁVIO GERMANO – PP/RS

Liderança do

Liderança do

Liderança do

Liderança do

Liderança do

Liderança do